



PRIMEIRO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025.

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, inscrito no CPF nº 000.109.510-24, nos termos da Seção V da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 90.010/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 079/2024, de 27/06/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90.010/2025, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

M E DE HOLANDA BERTAZO LTDA com sede na Rua 7 de Setembro 1381- Sala 2, Centro, São Vicente do Sul -97420-000, CNPJ nº 05530737000130 representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) Maria Elenice de Holanda Bertazo portador da célula de identidade RG nº. 2046222838 e CPF nº. 662.573.440-34.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a renovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 140/2025 e Pregão Eletrônico nº 90.010/2025, firmada com a empresa M E de Holanda Bertazo LTDA, que tem por finalidade o fornecimento parcelado de água mineral em bombonas de 20 litros, destinada ao atendimento das demandas dos diversos setores da Administração Municipal de São Vicente do Sul/RS.

A presente renovação decorre da solicitação formal da Secretaria Municipal de Administração, do aceite expresso da empresa contratada quanto à prorrogação nas mesmas condições inicialmente pactuadas, bem como do parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município – PROCJUR, que opinou pela viabilidade jurídica da renovação, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A renovação justifica-se ainda pela comprovada vantajosidade econômica da manutenção dos preços registrados, garantindo a continuidade do fornecimento sem interrupções e atendendo aos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições da ata original.

São Vicente do Sul, 20 de março de 2026

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Este termo foi examinado e aprovado em 20/03/2026 pelo Setor Jurídico Municipal

